



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MATO GROSSO

HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
JÚLIO MÜLLER

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº 67/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 67/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: **23532.002256/2023-43**

DATA SESSÃO PÚBLICA: **09/11/2023**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **09:00 horas (Horário de Brasília)**

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br/**

UASG: 155019

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, filial Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal de Mato Grosso - HUJM-UFMT / EBSERH, sediada na Rua Luís Philippe Pereira Leite, s/n, Bairro Alvorada, em Cuiabá-MT, CNPJ 15.126.437/0012-04, UG-155019, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAIEBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos automatizados para realização de testes de hemostasia e gasometria, por meio de locação de 02 (dois) analisadores de gases sanguíneos e 01 (um) coagulômetro com fornecimento de insumos e reagentes, para realização dos exames em amostras humanas da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.**

1.2. *A licitação será realizada por grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

PTRES: 172854

FONTE: 1002A0000H

UGR: 155019

PI: AEM30UL0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39-12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
E 33.90.30-35 - MATERIAL LABORATORIAL

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

- 4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 69 do RLCE 2.0, quais sejam:
- 4.3.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- 4.3.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;
- 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.3.5.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 4.3.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.3.5.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.3.5.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.3.5.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.3.5.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.9. *sociedades cooperativas*.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da **Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh**, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partesrelacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Partес_Relacionadas_aprovada.pdf.

4.7. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

5.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor.

5.2. O envio da proposta pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. valor (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 6.1.2. quantidade;
- 6.1.3. marca;
- 6.1.4. fabricante;
- 6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo informações similares à especificação do termo de referência, indicando, no que for aplicável.
- 6.2. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como a marca ou o fabricante do produto.
- 6.3. Para cada item, o Licitante deverá cotar, seu quantitativo total.
- 6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1. O descumprimento do item anterior pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Ebserh poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.27.1. empresas brasileiras;

7.27.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

7.28. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública ou encaminhada a proposta final na fase fechada, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.29.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

7.29.3. A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

7.29.4. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

7.29.5. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;

7.29.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação à mais bem classificada, cabendo ao Agente de

Licitação desclassificar a proposta que: Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

- 8.1.1. conter vícios insanáveis;
- 8.1.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.1.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1. Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

8.4. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.4.1. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens anteriores, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. As amostras deverão ser entregues conforme as condições de apresentação discriminadas no Termo de Referência;

8.6.3.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados,

incluindo os demais licitantes.

8.6.3.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.4. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Termo de Referência

8.6.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

8.6.3.7. Os exemplares colocados à disposição da Ebserh serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Ebserh, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.9. A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante aceite da Ebserh.

8.6.3.10. A Ebserh não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.

8.6.3.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Ebserh todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 7.775, de 2012.*

9.8.8. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.9.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais;

9.9.8.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.8.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.8.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.8.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última

auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

8.9.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de até 10 % do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

9.10. **Qualificação Técnica:**

9.10.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica conforme condições previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

9.10.2. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional(escrever por extenso, **se o caso**), em plena validade;

9.10.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.10.3.1.1. *Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

9.10.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.10.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.10.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.10.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência/Projeto Básico, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras*

com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – *Termo de Referência/Projeto Básico*, sob pena de desclassificação do licitante.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de

03 (três horas.) [mínimo de duas horas] horas/dias, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

11.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;*

11.1.3. *ser acompanhada dos seguintes anexos:*

11.1.3.1. *Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO III)*

11.1.3.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

11.1.4. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.*

11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, iniciando o prazo da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

12.5. A propositura do recurso ensejará a suspensão do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Gerente Administrativo, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado ao Gerente Administrativo para homologação da licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do termo de referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh/HUJM-UFMT, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação,

assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

16.1. As regras acerca do reajuste/repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

19.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017;

19.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.5. No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

19.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 8/2017.

19.9. Caso se constate o descumprimento da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

19.9.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.11. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

19.11.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

19.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber:

19.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de ...% () ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

20.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

20.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

20.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

20.1.7. não mantiver a proposta;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

20.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

20.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

20.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

20.5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.5.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

20.5.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

20.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 11.129/2022.

20.8.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

20.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

21.1.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por meio eletrônico, pelo e-mail ulc.hujm@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Comissão de Licitação da Ebserh do HUJM, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h (horário este para apresentação física da impugnação/pedido de esclarecimento).

21.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

21.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ulc.hujm@ebserh.gov.br, até às 23:59 da data limite, ou por escrito, à Comissão de Licitação da Ebserh do HUJM, no endereço constante no preâmbulo do Edital, Telefone (65) 3615-7272 no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

21.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

21.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 20.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 20.4 deste Edital.

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

22. GARANTIA DO SERVIÇO

22.1. Não haverá exigência de garantia dos serviços prestados na presente contratação, complementar à garantia legal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e do Termo de Referência/Projeto Básico, prevalecerá as do Termo de Referência/Projeto Básico.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus demais Anexos ou peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na **Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.13. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Mato Grosso, em Cuiabá, para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 23.14.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
- 23.14.2. **ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;**
- 23.14.3. **ANEXO III - Modelo de Proposta;**
- 23.14.4. **ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Impedimentos.**

Cuiabá, 16 de outubro de 2023
Assinatura da autoridade competente
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Benadilson Santa Rita Ferreira dos Santos, Chefe de Setor**, em 16/10/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33590945** e o código CRC **6DFC0B10**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23532.002256/2023-43

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos automatizados para realização de testes de hemostasia e gasometria, por meio de locação de **02 (dois) analisadores de gases sanguíneos e 01 (um) coagulômetro com fornecimento de insumos e reagentes**, para realização dos exames em amostras humanas da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, por meio de procedimento licitatório na forma eletrônica, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 1					
item	Catmat/Catser	Cod. EBSEH	Descrição	Unidade	Quantidade
1	14206		02 (dois) analisadores de gases sanguíneos totalmente automatizados, novos ou seminovos com até 3 (três) anos de uso, em linha de produção, que realize calibração líquida do sistema, o qual dispensa uso de cilindros de gases ou Calibração com soluções e gases de calibração rastreáveis, em intervalos acima de 02 horas; utilizar sistema de reagentes com até 02(dois) packs ou similares; Tipos de amostra: sangue total, soro, plasma e soluções de controle de qualidade; Aspiração automática da amostra: seringa, ampola de CQ, capilar e micro amostra; Oxímetro livre de manutenções e calibrações acima de 02 meses; Detecção automática de lote, validade e quantidade das soluções de calibração; Os controles deverão ser executados automaticamente, sem interferência do usuário. Parâmetros mínimos medidos: PO2, PCO2, PH, Na, K+, Ca2, Glicose, Lactato, Hemoglobina total (tHb), Saturação de Oxigênio (SO2), Hematócrito (Hct);	Mês	12
2	370282	EBS09106	Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para automação para análise de gasometria. Parâmetros: ao menos pH, pCO2, pO2, Na+, K+, Ca++, lactato, saturação de O2, hemoglobina, hematócrito.	teste	12.300
Lote 2					
item	Catmat/Catser	Cod. EBSEH	Descrição	Unidade	
3	14206		01 (um) equipamento totalmente automatizado, destinado a realização de exames de hemostasia com capacidade de no mínimo 100 testes/ hora O equipamento deverá ser novo ou seminovo com até 3 (três) anos de uso e estar em linha de produção. Sistema automatizado, com alimentação contínua de cubetas e descarte automático, sem intervenção do operador, leitura óptica e/ou mecânica/eletromagnética, diluição automática das amostras, pipetagem por meio de probes separadas e individuais para amostras e reagentes, pipetagem sem necessidade de destampar os tubos, curvas de calibração com visualização da equação da reta ($y = ax \pm b$) e de sua inclinação (r^2), armazenamento automático dos dados. As curvas deverão exibir pontos altos e baixos no mesmo gráfico, a fim de compreender resultados altos e/ou baixos, identificação das amostras por código de barras, alarmes para resultados alterados de análise e controle de qualidade. Detecção automática do nível dos reagentes e amostras, com opção de diferentes programações para posição de reagentes com no mínimo OITO posições refrigeradas e funcionantes, programa de controle de qualidade com gráfico de Levey-Jennings para acompanhamento diário dos controles normais e patológicos, capacidade de armazenamento de dados de no mínimo 1000 resultados de análise no software, capacidade de armazenamento dos gráficos de controle e curvas de calibração, teclado alfanumérico. Deve possibilitar impressão de relatórios dos dados acumulados por análise e expressão gráfica dos resultados, com impressão de data que contenha o dia, mês e ano da análise, identificação e número de série do equipamento, número de lote e validade dos reagentes, alarmes sonoros ou por meio de ícones do software para níveis insuficientes de reagentes e insumos, descartes líquidos e sólidos e erros operacionais do equipamento. Capacidade de amostras de no mínimo 40 amostras, com a possibilidade de amostras de emergência serem processadas na mesma rack, paralelamente à rotina normal, sem interrupções da mesma, capacidade de realização simultânea de, no mínimo, cinco parâmetros diferentes, realização de testes simples ou em duplicata; Velocidade de no mínimo 100 testes/hora; Parâmetros: testes de coagulação incluindo métodos coagulométricos, cromogênicos e imunológicos com apresentação automática dos resultados de RNI(Razão de Normalização Internacional) e atividade (%) para TP e Ratio para TTPa, programação de limites de detecção maiores para amostras patológicas que apresentam tempos de coagulação superiores aos pré-estabelecidos como normais. Funcionamento e voltagem: capacidade de funcionamento em temperatura ambiente de aproximadamente $22 \pm 2^\circ\text{C}$. Voltagem do Coagulômetro: 220/110V; Os equipamentos devem ser acompanhados de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório. Possuir Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição ou Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle Expedido pela ANVISA. A contratada deverá disponibilizar o interfaceamento do	Mês	12

			equipamento com o LIS do Laboratório de Análises Clínicas		
4	382701	EBS02913	Conjunto completo de Tromboplastina Cálcica Humana. Reagente para determinação do Tempo de Protrombina (TP) para sistemas automatizados com ISI de no máximo 1,09.	teste	14.400
5	382699	EBS02776	Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para automação para determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TPA).	teste	8.800
6	381156	EBS07144	Conjunto para dosagem de Fibrinogênio pelo método de Clauss. Reagente para determinação quantitativa de Fibrinogênio no plasma. Totalmente automatizado. Conjunto com Solução de Kaulin.	teste	750

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Das referências normativas:

I - [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

II - [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

III - [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

IV - Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 - Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias;

V - Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

VI - Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

VII - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos (apenas para os fins do art. 6º, § 2º, do RLCE 2.0);

VIII - [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

IX - [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

X - [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

XI - [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

XII - Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0 - Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022 do Conselho de Administração - aprovado em 28 de abril de 2022;

XIII - Instrução Normativa - SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

XIV - Instrução Normativa - SLT/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental;

XV - Norma Operacional - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

XVI - Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

XVII - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, 5ª Edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2022.

XVIII - [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).

3. DA JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes e insumos para o laboratório tem como finalidade suprir as necessidades do HUIJM, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros do hospital, especialmente junto à Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, com fim no auxílio de diagnóstico clínico e na contribuição do melhor atendimento aos pacientes internados e ambulatoriais. O serviço de exames laboratoriais é uma necessidade contínua em um hospital, visto que são utilizados para fins diagnóstico, prognóstico e prevenção, estudos indicam que 70% das decisões médicas se baseiam em resultados de exames laboratoriais, procedimentos minimamente invasivos e que constituem uma ferramenta de elevada relação custo/efetividade para se obter informações sobre o estado de saúde do paciente.

3.2. No Hospital Universitário Júlio Müller (HUIJM) são realizados em média 552.000 exames

laboratoriais ao ano, 11,5% em pacientes internados e 88,5 % em pacientes ambulatoriais.

3.3. A gasometria é um exame fundamental para a avaliação do padrão respiratório principalmente em pacientes que estão sob ventilação mecânica como é o caso das UTI'S, o referido exame também é fundamental para a avaliação da função renal e distúrbios metabólicos.

3.4. Já o coagulômetro será necessário para a realização de aproximadamente 1.100 exames de hemostasia ao mês. Os resultados obtidos são indispensáveis para avaliação de distúrbios de coagulação, controle da dosagem de anticoagulantes, avaliação dos pacientes no pré-cirúrgico e avaliação da função hepática.

3.5. Esta contratação será necessária para substituir os contratos nº 09/2019 e 18/2019.

3.6. A execução destes exames no HUJM é necessária para se obter resultados mais rápidos e garantir diagnósticos e conduta médica mais céleres.

3.7. A contratação atenderá as necessidades do hospital em cumprimento ao contrato de gestão celebrado com o Sistema Único de Saúde.

3.8. Considerando as recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União, por meio dos Acórdãos Nº 12.364 /2018 - TCU - 1ª Câmara e nº 12.369/2018 - 1ª Câmara, para que se proceda a prévia realização de estudo técnico a respeito da vantajosidade, para os casos de fornecimento de insumos com cessão de equipamentos em regime de comodato, incluindo a análise dos custos das demais alternativas legais viáveis ao caso, como ocorre com a aquisição do bem permanente, bem como a locação dos produtos;

3.9. Realizou-se estudo de mercado junto à empresas do ramo, por solicitação via e-mail, para verificar qual seria a solução mais vantajosa para a Administração entre as modalidades possíveis (comodato x locação x aquisição de equipamentos). Comparando os dados foi constatado que a aquisição dos equipamentos com fornecimento dos reagentes, bem como a aquisição dos reagentes com fornecimento dos equipamentos em comodato é menos vantajoso.

3.10. Além do custo mais elevado, outra desvantagem da aquisição dos equipamentos é que a instituição teria que arcar com custos de manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças que podem ser morosas e causar interrupção dos serviços prestados. Também existe a depreciação do equipamento, que é outra desvantagem na aquisição dos equipamentos. Em se tratando de contratação na modalidade locação, haverá periodicamente a disponibilidade de equipamentos com tecnologias mais modernas.

3.11. A necessidade de adquirir equipamentos novos ou seminovos com até 3 anos de uso, assim como a importância de remanufaturar os seminovos, é essencial devido à intensa demanda no apoio diagnóstico e à impossibilidade de interromper a assistência. Esses equipamentos são utilizados para realizar exames críticos que são fundamentais para o suporte de pacientes internados em leitos intensivos e semi-intensivos.

3.12. A substituição do equipamento durante o período do contrato, em caso de avanço tecnológico, é uma necessidade imperativa. Isso ocorre porque, caso o fabricante decida interromper a produção dos insumos compatíveis com o equipamento, é essencial realizar a substituição para garantir a continuidade dos serviços prestados.

3.13. Considerando a importância vital do objeto deste certame para a manutenção de diversos serviços assistenciais neste hospital e a natureza crítica do serviço em questão, será imprescindível a apresentação de, ao menos, um atestado de capacidade técnica, na forma do subitem 9.1.5. Tal exigência visa assegurar que o contratante tenha pleno conhecimento sobre a qualificação profissional e/ou operacional da licitante para executar o objeto descrito no edital.

4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

4.1. Em regra, as contratações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que se esse procedimento causar prejuízo para o conjunto ou complexo da contratação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento.

4.2. A Contratação por agrupamento é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e, quando unificados por uma empresa, trazem mais vantagens na padronização do objeto a ser adquirido, bem como gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

4.3. A solução dividida em grupo propicia um gerenciamento mais eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas.

4.4. Justifica-se ainda considerando que todos os reagentes, inclusive do aparelho reserva, deverão ser da mesma marca do equipamento garantindo assim compatibilidade com a metodologia empregada para a realização dos testes.

4.5. Itens agrupados por lote visando o uso modular dos equipamentos possibilitando a utilização de apenas um tubo com a amostra do paciente para a realização de exames.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza comum, haja vista os itens serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, inciso IV do artigo 32 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso IV do artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.538/2015, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh 2.0 e Lei nº 14.133/2021 (apenas para os fins do art. 6º, § 2º, do RLCE 2.0).

6.2. A contratação por meio de Pregão Eletrônico Tradicional **terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do art. 71, da Lei 13.303/2016. Na presente contratação não haverá necessidade de promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

6.3. Por se tratar de serviço que irá impor ao fornecedor o dever de realizar a prestação de serviços conforme a demanda, considera-se que o serviço a ser executado será de caráter continuado.

6.4. O regime de execução adotado será de contratação por preço unitário, nos termos do art. 8º, inc. I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, em razão de não ser possível definir previamente as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados, visto as margens de sazonalidades e provável aumento da demanda.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 1%.

6.7. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

6.8. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

6.8.1. **Habilitação jurídica:**

6.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.8.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

6.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

6.8.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

6.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.8.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

6.8.3.1. De acordo com o previsto no Edital

7. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Estes itens estão contemplados no planejamento de aquisição contínua da UACAP. Assim, estes serviços estão dispostos no PAC - Plano Anual de Aquisição e Contratações 2023 do HUJM/UFMT/EBSERH, pleiteado no Plano de Custeio da Rede Ebserh 2023.

7.2. São classificados pela natureza de despesa: 33.90.39.50 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais.

7.3. Abaixo, encontra-se o quadro, o qual permite a visualização da especificação e quantitativo total anual a ser licitado, conforme proposto no Estudo Técnico Preliminar (documento 31036931).

Lote 1					
item	Catmat/Catser	Cod. EBSERH	Descrição	Unidade	Quantidade
1	14206		02 (dois) analisadores de gases sanguíneos totalmente automatizados, novos ou seminovos com até 3 (três) anos de uso, em linha de produção, que realize calibração líquida do sistema, o qual dispensa uso de cilindros de gases ou Calibração com soluções e gases de calibração rastreáveis, em intervalos acima de 02 horas; utilizar sistema de reagentes com até 02(dois) packs ou similares; Tipos de amostra: sangue total, soro, plasma e soluções de controle de qualidade; Aspiração automática da amostra: seringa, ampola de CO, capilar e micro amostra; Oxímetro livre de manutenções e calibrações acima de 02 meses; Detecção automática de lote, validade e quantidade das soluções de calibração; Os controles deverão ser executados automaticamente, sem interferência do usuário. Parâmetros mínimos medidos: PO2, PCO2, PH, Na, K+, Ca2, Glicose, Lactato, Hemoglobina total (tHb), Saturação de Oxigênio (SO2), Hematócrito (Hct);	Mês	12
2	370282	EBS09106	Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para automação para análise de gasometria. Parâmetros: ao menos pH, pCO2, pO2, Na+, K+, Ca++, lactato, saturação de O2, hemoglobina, hematócrito.	teste	12.300
Lote 2					
item	Catmat/Catser	Cod. EBSERH	Descrição	Unidade	Quantidade
3	14206		01 (um) equipamento totalmente automatizado, destinado a realização de exames de hemostasia com capacidade de no mínimo 100 testes/ hora O equipamento deverá ser novo ou seminovo com até 3 (três) anos de uso e estar em linha de produção. Sistema automatizado, com alimentação contínua de cubetas e descarte automático, sem intervenção do operador, leitura óptica e/ou mecânica/eletromagnética, diluição automática das amostras, pipetagem por meio de probes separadas e individuais para amostras e reagentes, pipetagem sem necessidade de destampar os tubos, curvas de calibração com visualização da equação da reta ($y = ax \pm b$) e de sua inclinação (r^2), armazenamento automático dos dados. As curvas deverão exibir pontos altos e baixos no mesmo gráfico, a fim de compreender resultados altos e/ou baixos, identificação das amostras por código de barras, alarmes para resultados alterados de análise e controle de qualidade. Detecção automática do nível dos reagentes e amostras, com opção de diferentes programações para posição de reagentes com no mínimo OITO posições refrigeradas e funcionantes, programa de controle de qualidade com gráfico de Levey-Jennings para acompanhamento diário dos controles normais e patológicos, capacidade de armazenamento de dados de no mínimo 1000 resultados de análise no software, capacidade de armazenamento dos gráficos de controle e curvas de calibração, teclado alfanumérico. Deve possibilitar impressão de relatórios dos dados acumulados por análise e expressão gráfica dos resultados, com impressão de data que contenha o dia, mês e ano da análise, identificação e número de série do equipamento, número de lote e validade dos reagentes, alarmes sonoros ou por meio de ícones do software para níveis insuficientes de reagentes e insumos, descartes líquidos e sólidos e erros operacionais do equipamento. Capacidade de amostras de no mínimo 40 amostras, com a possibilidade de emergência serem processadas na mesma rack, paralelamente à rotina normal, sem interrupções da mesma, capacidade de realização simultânea de, no mínimo, cinco parâmetros diferentes, realização de testes simples ou em duplicata; Velocidade de no mínimo 100 testes/hora; Parâmetros: testes de coagulação incluindo métodos coagulométricos, cromogênicos e imunológicos com apresentação automática dos resultados de RNI(Razão de Normalização Internacional) e atividade (%) para TP e Ratio para TTPa, programação de limites de detecção maiores para amostras patológicas que apresentam tempos de coagulação superiores aos pré-estabelecidos como normais; Verificação pré-analítica automática (hemólise, icterícia e lipemia). Funcionamento e voltagem: capacidade de funcionamento em temperatura ambiente de aproximadamente $22 \pm 2^\circ\text{C}$. Voltagem do Coagulômetro: 220/110V; Os equipamentos devem ser acompanhados de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório. Possuir Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição ou Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle Expedido pela ANVISA. A contratada deverá disponibilizar o interfaceamento do equipamento com o LIS do Laboratório de Análises Clínicas	Mês	12
4	382701	EBS02913	Conjunto completo de Tromboplastina Cálcica Humana. Reagente para determinação do Tempo de Protrombina (TP) para sistemas automatizados com ISI de no máximo 1,09.	teste	14400
5	382699	EBS02776	Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para automação para determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA).	teste	8800

6	381156	EBS07144	Conjunto para dosagem de Fibrinogênio pelo método de Clauss. Reagente para determinação quantitativa de Fibrinogênio no plasma. Totalmente automatizado. Conjunto com Solução de Kaulin.	teste	750
---	--------	----------	--	-------	-----

7.4. **Havendo divergência nas especificações com o Código CATSER/CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.**

7.5. Os produtos, obrigatoriamente, deverão possuir Registro na Anvisa, e atender a NR 32- Portaria 1.478/2011-MTE, no que couber.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. **CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1.1. **DOS EQUIPAMENTOS**

8.1.1.1. Os equipamentos a serem locados deverão ser novos ou seminovos com até 3 (três) anos de uso;

8.1.1.2. Equipamentos seminovos devem ser remanufaturados até 6 meses antes da instalação;

8.1.1.3. Caso haja atualização tecnológica durante a vigência do contrato que venham comprometer a continuidade do serviço, o equipamento deverá ser substituído por outro equipamento nos moldes do primeiro contrato ou atualizado sem ônus ao hospital;

8.1.1.4. O equipamento deverá possuir Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle Expedido pela ANVISA;

8.1.1.5. Após a assinatura do contrato a contratada estará autorizada a instalar o Equipamento por locação no Laboratório de Análises Clínicas do HUJM-UFMT. O prazo para a instalação dos equipamentos será de no máximo 30 dias corridos.

8.1.1.6. Os equipamentos deverão ser transportados, entregues e totalmente instalados (incluindo bancada e quaisquer outros suportes, além da reforma no ambiente, caso necessária) sem ônus para a contratante. O mesmo poderá recusar o equipamento se este não estiver em perfeitas condições de integridade, funcionamento ou não estiver de acordo com as especificações mínimas constantes no presente Termo de referência;

8.1.1.7. A contratada deverá entregar junto com o equipamento o manual de operação e manutenção em português;

8.1.1.8. A contratada deverá substituir, no prazo de 48 horas corridas, o equipamento por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente defeito insanável detectado imediatamente após sua instalação;

8.1.1.9. O equipamento disponibilizado permanecerá na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas HUJM-UFMT sob guarda e proteção do mesmo, sob regime de locação, durante todo o período do contrato a ser celebrado;

8.1.1.10. A contratada deverá realizar treinamento aos operadores do equipamento imediatamente após sua instalação e sempre que for solicitado, contemplando todos os funcionários (de todos os turnos de trabalho) que irão operar a máquina;

8.1.1.11. A contratada deverá disponibilizar para o lote 2 o interfaceamento do equipamento com o LIS do Laboratório de Análises Clínicas;

8.1.2. **DOS REAGENTES**

8.1.2.1. Com exceção do item 5, todos os outros reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, em suas embalagens originais e lacrados de fábrica, e estáveis nas condições mencionadas nas respectivas bulas;

8.1.2.2. As embalagens dos reagentes devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, número do lote, prazo de validade, procedência e número do registro no ministério da saúde;

8.1.2.3. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal dos reagentes, no mínimo os seguintes dados: nome do produto, lote e prazo de validade, quantidade, valor unitário e valor total dos produtos;

8.1.2.4. Prazo de validade dos produtos: não inferior a **12 (doze) meses ou pelo menos 75% do prazo de validade que é fabricado**, a contar da data de entrega;

8.1.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar kits reagentes necessários a serem solicitados pelo HUJM-UFMT para a validação dos exames, sem custo adicional ao hospital, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional por parte do Laboratório de Análises Clínicas - HUJM.

8.1.3. **DOS MATERIAIS DESCARTÁVEIS, ACESSÓRIOS, PADRÕES, CALIBRADORES, CONTROLES, SANGUE CONTROLE, IMPRESSORAS E TINTA (TONER)**

8.1.3.1. A contratada deverá entregar e repor todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho de equipamento, tais como: materiais descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressoras, no-break e toner (ou equivalente), papel térmico, além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material indispensável à operação de equipamento.

8.2. Para o Lote 1 a contratada deverá fornecer seringas heparinizadas em quantidade até 150% dos testes adquiridos, a solicitação das seringas serão realizadas conforme demanda e estas devem possuir as seguintes características:

8.2.1. Seringa para gasometria, polipropileno, 1 a 2 mL, bico central, graduada, numerada, para coleta de sangue, com tampa de vedação de borracha, heparina de lítio, estéril, descartável. Apresentação: embalagem individual.

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação técnica:

9.1.1. Licença sanitária da participante com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, devendo estar com a validade em vigência.

9.1.2. Certificados de Registro dos produtos/materiais expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado, identificando o número do item correspondente (caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro);

9.1.3. A assistência técnica deverá ser local, haja vista a necessidade do hospital em ser prontamente atendido em qualquer solicitação de ação corretiva, considerando que há pacientes internados em estados críticos e semi-críticos em que os exames, principalmente bioquímicos, são essenciais para monitoramento e decisão terapêutica, não podendo de nenhuma forma sofrer interrupção por tempo prolongado na realização dos mesmos em decorrência de um provável defeito do aparelho;

9.1.4. Proposta com especificações técnicas e garantia detalhada do produto ofertado, para análise.

9.1.5. Apresentação de ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços, em outros órgãos públicos ou privados, para fins de comprovação da aptidão para fornecimento do objeto. Este atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter a razão social da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados. O Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços deverá ser dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar como referência a data de entrega de documentação para habilitação técnica deste certame licitatório.

9.1.6. Deverá apresentar Nota fiscal de aquisição do equipamento.

9.1.7. Para os equipamentos remanufaturados deverá ainda ser emitido laudo descritivo do processo, assim como as notas fiscais das peças substituídas no processo.

10. DA PREVISÃO DE CONSUMO

10.1. A previsão de consumo inicial dos itens solicitados e início da execução contratual é **01/10/2023**.

11. DA ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega do material no HUJM, quando solicitado, deverá ser efetuada na UNIDADE DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES (UACE) do HUJM, conforme endereço constante abaixo, no horário das **08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, conforme abaixo:**

11.1.1. **Hospital Universitário Júlio Muller/EBSERH - Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT**

11.2. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até (07 – sete dias), após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

11.4. Prazo de entrega dos produtos: 15 (quinze) dias corridos, após recebimento do pedido.

11.5. Prazo de validade dos produtos: não inferior a **12 (doze) meses ou pelo menos 75% do prazo de validade que é fabricado**, a contar da data de entrega, exceto se outro prazo for definido no Termo de Referência.

11.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável de cada HU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências.

11.7. Após a assinatura do contrato a contratada estará autorizada a instalar os Equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do HUJM-UFMT. O prazo para a instalação dos equipamentos com sistema de interfaceamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

11.8. O treinamento operacional deverá ocorrer no prazo máximo de 3 dias, após a instalação do equipamento.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.11. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

11.11.1. Quando houver a mudança da sede do Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal de Mato Grosso para as novas instalações, as entregas deverão ser efetuadas no seguinte endereço: **Rodovia Palmiro Paes de Barros, Km 16,9, Cuiabá-MT**, seguindo as mesmas condições pactuadas anteriormente.

11.11.2. Quando houver a mudança a contratada deverá desinstalar os equipamentos no endereço **Hospital Universitário Júlio Muller/EBSERH - Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT**, transportar e instalar os equipamentos no novo endereço **Rodovia Palmiro Paes de Barros, Km 16,9, Cuiabá-MT**, sem ônus para o HUJM.

11.11.3. Antes da mudança a contratada deverá inspecionar o novo local de instalação dos equipamentos e realizar as adequações prediais necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, sem ônus para o HUJM.

11.11.4. Durante o tempo requerido para executar a transição contratual, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo esforço adicional que necessite dedicar à tarefa de completar a transição, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.11.5. O período para a execução da transição contratual, momento este em que se dará a movimentação dos equipamentos e demais materiais constantes do contrato a ser celebrado, será acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE, visando a não interrupção das atividades, bem como evitando problemas na execução contratual.

11.11.6. As informações relacionadas à mudança da sede se darão por meio da equipe de gestão e fiscalização, que indicará os prazos e locais exatos para a continuidade da execução contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

12.2. O(s) fornecedor(es) a ser(em) contratado(s) não podem incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber:

"Art. 69 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento."

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

13.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de equipe de fiscalização formalmente designada.

13.7. Notificar previamente à CONTRATADA via e-mail e/ou documento oficial enviado via correios, quando da aplicação de penalidades.

13.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

13.9. Pagar à CONTRATADA, no caso de dolo ou culpa da CONTRATANTE, o valor dos materiais/equipamentos ou de seu conserto, considerando a depreciação dos mesmos, a ser verificada mediante pesquisa de mercado, com a juntada de orçamentos, caso venham eles a se deteriorarem ou ficarem totalmente inutilizados, na hipótese de eventual dano causado aos mesmos, devendo, portanto, se assim julgar, manter apólice de seguro, por sua conta, para cobrir eventuais danos aos materiais/equipamentos e, conseqüentemente, o cumprimento da obrigação ora assumida.

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Obriga-se a contratada a:

14.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

14.1.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que sejam interditados pelas autoridades competentes, mesmo estando dentro do prazo de validade e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios de danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.4. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

14.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

14.1.6. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.1.7. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

14.1.8. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada.

14.1.9. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade e/ou garantia, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.

14.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

14.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.1.12. Assinar o Contrato no prazo definido pelo HUJM, conforme minuta que integrará o Edital.

14.1.13. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº. 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

14.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.15. Os produtos deverão ser trocados no prazo a ser determinado pelo setor/unidade competente, contados a partir da comunicação formal pela Unidade de Abastecimento do HUJM, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas.

14.1.16. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.18. Fornecer apoio técnico científico à CONTRATANTE sobre assuntos relacionados aos serviços contratados.

14.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.20. Oferecer garantia pelos produtos entregues, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação;

14.1.21. Os chamados técnicos para manutenções serão feitos por e-mail e/ ou contato telefônico. A empresa deverá informar os dados para contato;

14.1.22. A empresa Contratada deverá oferecer assistência técnica contínua, com substituição de peças, quando necessário, sem custo adicional a Contratante. Os problemas técnicos da máquina e dos reagentes, que porventura ocorrerem, devem ser solucionados em, no máximo, 24 horas após o comunicado da EBSEH-HUJM;

14.1.23. Todos os custos de atendimento e das visitas dos Representantes Técnicos, incluindo ferramentas, peças, despesas de viagem, hospedagem, alimentação, fretes, impostos, taxas e diárias, bem como as obrigações fiscais e trabalhistas relacionadas aos seus funcionários, são de

responsabilidade da Contratada;

14.1.24. A Contratada deverá manter os equipamentos sempre atualizados;

14.1.25. A Contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva do equipamento durante toda a vigência do contrato de acordo com especificações do fabricante;

14.1.26. As manutenções preventivas deverão contemplar a reposição das peças de desgaste natural pelo uso;

14.1.27. A assistência técnica deverá estar disponível diariamente 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados, com início do atendimento em até 2 (duas) horas e finalização de manutenções corretivas até 12 (doze) horas, após o chamado, sem ônus para a instituição.

14.1.28. Nos casos em que a manutenção corretiva exija troca de peças, o prazo para a solução do problema passa a ser de 48 horas, no máximo;

14.1.29. A contratada deverá manter estoque local de peças que possuem alto desgaste e necessitam de trocas constantes;

14.1.30. A Contratada deverá informar, de acordo com o Manual do fabricante, a periodicidade das Manutenções Preventivas, sendo que a primeira deverá ocorrer no prazo de dois dias úteis após a instalação do equipamento;

14.1.31. Ao final de cada visita preventiva ou corretiva, o técnico da Contratada deverá emitir atestado de calibração, quando necessário, aferição e relatório de ocorrência, das operações realizadas e pendências, caso existirem;

14.1.32. Caso seja necessária a remoção do equipamento por algum motivo ou término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução do equipamento será única e exclusiva da Contratada, incluindo conferência, embalagem e transporte, sem qualquer ônus para o HUJM;

14.1.33. Quando houver necessidade de retirar o equipamento locado para conserto fora do local, a empresa contratada deverá instalar outro equipamento, sem ônus para a Contratante;

14.1.34. A contratada deverá disponibilizar para o lote 2 o interfaceamento do equipamento com o LIS do Laboratório de Análises Clínicas;

14.1.35. O equipamento que exceder o índice de indisponibilidade de 10% do tempo previsto de uso deverá ser imediatamente substituído, no prazo de até 15 (quinze) dias. A troca será baseada na apresentação do registro do número de horas em que o equipamento esteve inoperante por problemas técnicos.

14.1.36. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

14.1.36.1. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
- e) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- f) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 147 do RLCE 2.0.

- 15.2. As possíveis prorrogações contratuais estarão condicionadas aos seguinte requisitos:
- 15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 15.2.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Ebserh;
- 15.2.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 15.2.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Pregão.
- 16.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, haja vista a baixa complexidade do serviço licitado.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 17.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 17.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 17.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da EBSEH à continuidade do contrato.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. O Controle e Fiscalização da execução do contrato seguirá o previsto no artigo 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como o Contrato, Termo de Referência e seus anexos, com vistas a permitir a efetivação do objeto contratado e ao cumprimento da legislação.
- 18.2. A Gestão do Controle e Fiscalização da execução do contrato deve ser realizada de forma preventiva, rotineira, sistemática e corretiva, sendo exercida por equipe de fiscalização e/ou empregado do HUJM-UFMT devidamente qualificados e designados para o desenvolvimento das atividades.
- 18.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 18.5. Competirá ao Gestor e Fiscais do Contrato dirimirem as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.
- 18.6. O Gestor e os Fiscais deverão conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação de serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.
- 18.7. O Gestor e os Fiscais serão designados por meio de Portarias publicadas pelo Boletim de Serviço da Empresa.
- 18.8. As relações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- 18.9. A existência da FISCALIZAÇÃO de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.
- 18.10. A CONTRATADA deverá indicar formalmente o Preposto e um eventual substituto à CONTRATANTE, os quais devem estar disponíveis em dias e horários a serem pactuados, quando necessários, nas dependências da unidade CONTRATANTE e sempre acessível por meio de contato telefônico e e-mail nos demais dias e horários.
- 18.11. Os Fiscais ao observarem quaisquer situações técnicas pertinentes, que considerem irregular, deverão manifestar sua discordância junto ao preposto designado pela CONTRATADA e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 18.12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
- 18.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.
- 18.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 18.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 18.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.5.1. A situação de irregularidade constatada durante a execução do Contrato será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de futuros pedidos até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.5.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.11. Índice de Medição de Resultados - IMR

19.11.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos produtos para saúde, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Execução dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos produtos e realização dos testes conforme necessidade do serviço
Meta a cumprir	O prazo para início da prestação de serviços será de até 30 (dias) dias corridos, contados após a assinatura do contrato
Instrumento de medição	Documento com o registro do início da execução junto à Equipe de fiscalização designada via portaria e/ou unidade demandante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória - documento de ateste, bem como relatórios de execução contratual

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de início da execução) - (data de assinatura do contrato) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do início da execução contratual ** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos produtos para a execução contratual: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso o serviço seja executado parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

Indicador nº 2 - Qualidade dos serviços realizados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a realização dos serviços conforme protocolos/técnicas vigentes
Meta a cumprir	Realizar todos os serviços dentro dos padrões mínimos de qualidade com eficiência.
Instrumento de medição	de Eficiência na utilização dos equipamentos locados, garantindo a disponibilização dos resultados conforme necessidades assistenciais
Forma de acompanhamento	de Pela documentação comprobatória - relatórios de execução contratual, com base na entrega dos resultados dos exames
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(Qualidade dos serviços realizados nos padrões de qualidade)(%) = [(Total de serviços com repetição)/(Total de serviços realizados)]*100 O Resultado final deve ser menor que 5%.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Percentual do índice da qualidade dos exames realizados abaixo de 5% : 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Percentual do índice da qualidade dos exames realizados entre 5% e 7% : 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Percentual do índice da qualidade dos exames realizados entre 7% e 8% : 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Percentual do índice da qualidade dos exames realizados entre 8% e 9% : 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	A qualidade dos exames realizados com Índice de qualidade abaixo de 95% requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. Se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso o serviço seja executado parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

19.12. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 19.12.1. não produziu os resultados acordados;
- 19.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 19.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 20.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 20.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 21.1. De acordo com o artigo 144 do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh será exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, no prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis por igual período, se necessário, cabendo ao contratado a opção por uma das seguinte modalidade:
- I - caução em dinheiro;
 - II - seguro-garantia, emitido por instituição credenciada na Superintendência de Seguros Privados - Susep;
 - III - fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
- 21.2. A garantia prestada será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 21.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 21.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 21.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 21.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 21.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 21.4. Será considerada extinta a garantia:
- 21.4.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 21.4.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
 - 21.4.3. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.
- 21.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), conforme IN 05, de 26 de maio de 2017.
- 21.6. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 21.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o HUJM-UFMT a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 183 e 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 21.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 21.9. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a EBSEERH poderá, garantindo o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.1.2. Multa de:

22.1.2.1. 0,2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após esse prazo e a critério do HUIJ-UFMT, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.1.2.2. Mora no percentual de 0,0125% (zero vírgula zero cento e vinte e cinco por cento) por hora de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor mensal do contrato, que será aplicada a partir da data da ocorrência da falta, até a data do efetivo adimplemento, no que couber;

22.1.2.3. 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de sua inexecução total, parcial ou inadequada do objeto contratado, limitados a 30 (trinta) dias-multas. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, terá ensejo a rescisão contratual, que não excluirá a multa prevista nesse inciso;

22.1.2.4. de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.1.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;

22.1.2.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.1.1 e 22.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

22.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

22.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

22.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

22.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

22.4.8. não manter a proposta;

22.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

22.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

22.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013."

22.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações cometidas serão atribuídos graus, conforme as tabelas abaixo:

Tabela 1 - Percentual para as Multas

Grau	Correspondência (aplicado sobre o valor total do contrato)
1	0,06%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,4%
5	0,6%
6	1%

Tabela 2 - Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, sem motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4	Por dia e por unidade
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	2	Por serviço e por dia
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	2	Por ocorrência
5	Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente parte dos serviços	6	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviços determinados pela equipe de fiscalização, sem motivo justificado	3	Por ocorrência
7	Indicar preposto sem experiência e qualificação adequada	3	Por ocorrência e por dia
8	Demora injustificada no atendimento das demandas do HUJM-UFMT	1	Por ocorrência e por dia
9	Utilizar as dependências do HUJM-UFMT para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência

Para os itens seguinte, deixar de:			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	3	Por item e por ocorrência
11	Manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por item e por ocorrência
12	Cumprir com as obrigações apresentadas no item 12	3	Por item e por ocorrência
13	Apresentar, quando solicitado, a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	2	Por ocorrência e por dia
14	Cumprir as políticas de segurança, código de ética e conduta e programa de integridade do HUJM-UFMT	2	Por ocorrência

23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Nos termos do art. 171 do RLCE 2.0, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

23.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

23.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo art. 177;

23.1.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

23.1.4. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

23.1.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

23.1.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23.2. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23.3. Em havendo alteração do contrato que aumente ou reduza os encargos do contratado, a Ebserh deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.4. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da contratada.

23.5. A variação do valor contratual para fazer face a repactuação ou reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensada a celebração de aditamento.

24. RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

24.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

24.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

24.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;

24.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

24.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.

24.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

24.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.5.3. Indenizações e multas.

25. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

25.1. O preço foi pesquisado previamente pela Equipe de Planejamento na fase da elaboração do ETP, utilizando-se das fontes elencadas na Norma-Sei nº 2/2019/DAI-EBSERH, com a finalidade de elaboração do mapa estimativo, bem como análise crítica dos preços encontrados.

25.2. O preço referencial desta contratação é sigiloso, nos termos do Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

25.3. Tendo em vista que o objeto da contratação não possui grandes componentes de custo ou complexidade, entende-se que o modelo de proposta constante no mapa estimativo se mostra suficiente para o detalhamento do preço ofertado. Desta forma, dispensa-se a apresentação de planilha de custos e formação de preços detalhada, considerando que trata-se de contratação de serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

26. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do HUJM-UFMT para o exercício de 2023, por meio de custeio.

26.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do presente contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, devendo o registro ser efetivado através de instrumento específico.

27. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

27.1. As contratações/aquisições no âmbito da EBSERH devem observar, no que couber para

cada tipo de objeto, as normas relativas à:

- 27.1.1. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela contratada;
- 27.1.2. Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- 27.1.3. Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh.
- 27.1.4. A empresa proponente deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos Termos do Artigo 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Administração - MPOG.
- 27.2. Em observância à Instrução Normativa SLT/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:
- 27.2.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 27.2.2. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 27.3. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 27.4. A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

28. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

- 28.1. Segue para apreciação e aprovação da Gerência Administrativa/Gerência de Atenção à Saúde.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(assinado digitalmente)

José Henrique Brandini Néspoli

Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

(assinado digitalmente)

Larissa Finger

Farmacêutica

(assinado digitalmente)

Jocimara Laudia Fernandes

Técnica em Análises Clínicas

(assinado digitalmente)

Janaina Pereira do Carmo

Técnica em Análises Clínicas

(assinado digitalmente)

Vivianne Vanne da Silva Professor

Chefe da Unidade de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Vanne da Silva Professor, Chefe de Unidade**, em 09/10/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Henrique Brandini Nespoli, Chefe de Unidade**, em 09/10/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Finger, Farmacêutico(a)**, em 09/10/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jocimara Laudia Fernandes, Técnico(a) de Laboratório**, em 09/10/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Pereira do Carmo, Técnico(a) de Laboratório**, em 09/10/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **33355570** e o código CRC **44326997**.

Referência: Processo nº 23532.002256/2023-43 SEI nº 33355570

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO
GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada

Cuiabá-MT, CEP 78048-902

- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23532.002256/2023-43

MODELO DE CONTRATO

ANEXO II

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM
REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Processo nº 23532.002256/2023-43

**CONTRATO Nº/20...., CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EBSE^{RH} - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER E A
EMPRESA.....**

**CONTRATANTE: CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSE^{RH}
- FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER**, empresa pública com personalidade jurídica de
direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.126.437/0012-04**,
com sede na Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT, neste ato
representada por sua Superintendente **MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA**, brasileira,
casada, médica, portadora do documento de identidade nº 034285247 SSP/RJ e inscrita no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 729.816.017-68, nomeada pela Portaria-SEI nº 49,
publicada no Boletim de serviço nº 1040, de 06 de abril de 2021 e por seu Gerente
Administrativo **CASSIANO MORAES FALLEIROS**, brasileiro, portador do documento de identidade nº
22346106 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº
277.158.778-59, nomeado pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021., ambos no uso das atribuições
conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por
meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA:

....., com sede
na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., representada neste ato por, portador da
Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº 23532.002256/2023-43, e de acordo com a licitação na
modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** n.º 67/2023, Proposta Comercial apresentada, *Termo de
Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato,
nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de
2016, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e
mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos
automatizados para realização de testes de hemostasia e gasometria, por meio de locação de 02 (dois)

analisadores de gases sanguíneos e 01 (um) coagulômetro com fornecimento de insumos e reagentes, para realização dos exames em amostras humanas da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, que serão prestados nas condições estabelecidas *no Termo de Referência, anexo do Edital*.

1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O instrumento convocatório;

1.2.3. A proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Catmat/Catser	Cod. EBSERH	Descrição	Unidade	Quantidade
1	14206		02 (dois) analisadores de gases sanguíneos totalmente automatizados, novos ou seminovos com até 3 (três) anos de uso, em linha de produção, que realize calibração líquida do sistema, o qual dispensa uso de cilindros de gases ou Calibração com soluções e gases de calibração rastreáveis, em intervalos acima de 02 horas; utilizar sistema de reagentes com até 02(dois) packs ou similares; Tipos de amostra: sangue total, soro, plasma e soluções de controle de qualidade; Aspiração automática da amostra: seringa, ampola de CQ, capilar e micro amostra; Oxímetro livre de manutenções e calibrações acima de 02 meses; Detecção automática de lote, validade e quantidade das soluções de calibração; Os controles deverão ser executados automaticamente, sem interferência do usuário. Parâmetros mínimos medidos: PO2, PCO2, PH, Na, K+, Ca2, Glicose, Lactato, Hemoglobina total (tHb), Saturação de Oxigênio (SO2),Hematócrito (Hct);	Mês	12
2	370282	EBS09106	Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para automação para análise de gasometria. Parâmetros: ao menos pH, pCO2, pO2, Na+, K+, Ca++, lactato, saturação de O2, hemoglobina, hematócrito.	teste	12.300
			01 (um) equipamento totalmente automatizado, destinado a realização de exames de hemostasia com capacidade de no mínimo 100 testes/ hora O equipamento deverá ser novo ou seminovo com até 3 (três) anos de uso e estar em linha de produção. Sistema automatizado, com alimentação contínua de cubetas e descarte automático, sem intervenção do operador, leitura óptica e/ou mecânica/eletromagnética, diluição automática das amostras, pipetagem por meio de probes separadas e individuais para amostras e reagentes, pipetagem sem necessidade de destampar os tubos, curvas de calibração com visualização da equação da reta ($y = ax \pm b$) e de sua inclinação (r^2), armazenamento automático dos dados. As curvas deverão exibir pontos altos e baixos no mesmo gráfico, a fim de compreender resultados altos e/ou baixos,		

3	14206		identificação das amostras por código de barras, alarmes para resultados alterados de análise e controle de qualidade. Detecção automática do nível dos reagentes e amostras, com opção de diferentes programações para posição de reagentes com no mínimo OITO posições refrigeradas e funcionantes, programa de controle de qualidade com gráfico de Levey-Jennings para acompanhamento diário dos controles normais e patológicos, capacidade de armazenamento de dados de no mínimo 1000 resultados de análise no software, capacidade de armazenamento dos gráficos de controle e curvas de calibração, teclado alfanumérico. Deve possibilitar impressão de relatórios dos dados acumulados por análise e expressão gráfica dos resultados, com impressão de data que contenha o dia, mês e ano da análise, identificação e número de série do equipamento, número de lote e validade dos reagentes, alarmes sonoros ou por meio de ícones do software para níveis insuficientes de reagentes e insumos, descartes líquidos e sólidos e erros operacionais do equipamento. Capacidade de amostras de no mínimo 40 amostras, com a possibilidade de amostras de emergência serem processadas na mesma rack, paralelamente à rotina normal, sem interrupções da mesma, capacidade de realização simultânea de, no mínimo, cinco parâmetros diferentes, realização de testes simples ou em duplicata; Velocidade de no mínimo 100 testes/hora; Parâmetros: testes de coagulação incluindo métodos coagulométricos, cromogênicos e imunológicos com apresentação automática dos resultados de RNI(Razão de Normalização Internacional) e atividade (%) para TP e Ratio para TTPa, programação de limites de detecção maiores para amostras patológicas que apresentam tempos de coagulação superiores aos pré-estabelecidos como normais; Verificação pré-analítica automática (hemólise, ictecia e lipemia). Funcionamento e voltagem: capacidade de funcionamento em temperatura ambiente de aproximadamente 22 ±2°C. Voltagem do Coagulômetro: 220/110V; Os equipamentos devem ser acompanhados de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório. Possuir Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição ou Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle Expedido pela ANVISA. A contratada deverá disponibilizar o interfaceamento do equipamento com o LIS do Laboratório de Análises Clínicas	Mês	12
4	382701	EBS02913	Conjunto completo de Tromboplastina Cálcica Humana. Reagente para determinação do Tempo de Protrombina (TP) para sistemas automatizados com ISI de no máximo 1,09.	teste	14400
5	382699	EBS02776	Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para automação para determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA).	teste	8800
6	381156	EBS07144	Conjunto para dosagem de Fibrinogênio pelo método de Clauss. Reagente para determinação quantitativa de Fibrinogênio no plasma. Totalmente automatizado.	teste	750

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de e encerramento em, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Ebserh mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Ebserh;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$(.....reais ecentavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA TRABALHO	DE FONTE RECURSOS	DE ELEMENTO DESPESA	DE NÚMERO EMPENHO
172854	1002A0000H	33.90.39-12 33.90.30-35	2023NE.....

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Edital* e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do *Edital* e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 15(quinze) dias úteis, observadas as condições previstas no *Edital*, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2 De acordo com o artigo 144 do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh, cabe à CONTRATADA a opção por uma das seguintes modalidades:

caução em dinheiro;

seguro-garantia, emitido por instituição credenciada na Superintendência de Seguros Privados - Susep;

fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no termo de referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

11.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

11.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do deste objeto ou parte dele.

13.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, haja vista a baixa complexidade do serviço licitado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOSTISMO

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

18.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

18.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

18.1.3.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

18.1.3.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Cuiabá - MT, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, Outubro de 2023.

(assinado eletronicamente) MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA Superintendente - HUJM/Ebserh (assinado eletronicamente) CASSIANO MORAES FALLEIROS Gerente Administrativo - HUJM/Ebserh	CONTRATADA Representante Legal
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Da Silva Carmo, Chefe de Unidade**, em 16/10/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33617148** e o código CRC **02D3B6C9**.

Referência: Processo nº 23532.002256/2023-43 SEI nº 33617148

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MATO GROSSO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23532.002256/2023-43

Interessado: Setor de Administração

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

1. O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Nome da empresa		
CNPJ		
Endereço		
Responsável pela proposta		
Telefone/Fax		
E-mail		
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome	
CPF	
RG	Expedido por:
Endereço	
CEP	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Cargo/função	

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxx para reabastecimento do Almoxarifado do Hospital Universitário Júlio Muller (HUJM-UFMT) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PRAZO DE ENTREGA;
VALIDADE DA PROPOSTA;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ATENÇÃO!
Caso haja discordância entre o descrito dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no edital.
Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preço.
Local e data

Identificação e assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Aguiar Frutuoso, Analista Administrativo**, em 12/09/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32812033** e o código CRC **E467BABE**.

Referência: Processo nº 23532.002256/2023-43

SEI nº 32812033



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MATO GROSSO

HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
JULIO MÜLLER

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23532.002256/2023-43

Interessado: Setor de Administração

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na (endereço completo), através de seu representante legal, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para licitar e contratar com a EBSERH, em especial as hipóteses no art. 69, caput e § 1º, do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh.

Local e data

Nome e assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Aguiar Frutuoso, Analista Administrativo**, em 12/09/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32812411** e o código CRC **2C1F4461**.

Referência: Processo nº 23532.002256/2023-43

SEI nº 32812411